

Brasília, 08 de dezembro de 2020.

Assunto: acordo judicial – 28,86%

Processo: Ação Ordinária n. 1998.34.00.021268-0, 4ª VF/SJ/DF

Prezado (a) Associado (a),

Cumprimentando-o e dando sequência ao dever de transparência quanto às providências necessárias à formalização dos acordos individuais na ação judicial em epígrafe, prestamos as seguintes informações:

Conforme Carta anterior, enviada a todos os associados em 25 de agosto de 2020, comunicamos que a Procuradoria Regional Federal da 1ª Região, representante do INSS, parte nos autos, ofereceu acordo aos associados integrantes da ação com incidência do reajuste cheio sobre a GEFA e juros e correção monetária conforme entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do RE 870.947, que estabelece a aplicação do indexador IPCA-E, para fins de correção monetária, em condenações impostas à Fazenda Pública, como é o caso.

Naquela oportunidade, elucidamos pontos da proposta de acordo, como os percentuais incidentes a título de deságio (10% sobre os cálculos provenientes de execuções desmembradas em que já houve trânsito em julgado para o INSS e 20% sobre os cálculos provenientes das demais execuções desmembradas); o limite (valor de alçada) a ser pago em caso de anuência do associado; assim como as circunstâncias em relação àqueles beneficiários que, eventualmente, não tenham interesse no acordo, o que acarretará, por conseguinte, na continuidade do processo e da discussão judicial perante

o Juízo competente, com a interposição de recursos direcionados ao TRF da 1ª Região e aos Tribunais Superiores.

Nesta senda, comunicamos que da referida data até o presente momento foram realizadas 9 (nove) reuniões entre o SINPROPREV, a Procuradoria Regional Federal da 1ª Região e a Justiça Federal para acertos no cálculo parametrizador do acordo e definição dos procedimentos administrativos e judiciais para sua homologação e inscrição de precatórios.

O resultado é que no presente momento o cálculo parametrizador encontra-se finalmente definido e todas as execuções desmembradas referentes à ação foram remetidas da 4ª Vara Federal de Brasília, sob a competência do Juiz Federal Itagiba Catta Preta Netto, para a **Central de Cumprimento de Julgados - CCJ, recentemente criada no âmbito da Seção Judiciária do Distrito Federal.**

Quanto aos cálculos, informamos que uma vez já estar definido o cálculo parametrizador, o próximo passo, já iniciado, é a elaboração, pela PRF1, dos demais 2.300 cálculos de todos os exequentes. A procuradoria informou que nos próximos dias implantará um serviço de plantão no setor de cálculos da Procuradoria-Geral Federal em Minas Gerais para sua priorização e apresentação entre fevereiro e março 2021, e à medida em que cada um dos cálculos individuais nos forem entregues, serão encaminhados aos exequentes que, quando do seu recebimento, terão um prazo, que lhes será informado, para a adesão ao acordo com a devolução do Termo de Acordo devidamente assinado.

Quanto à **Central de Cumprimento de Julgados - CCJ**, informamos que em nossa última reunião, ocorrida em 01/12/2020 no formato presencial por convocação do magistrado responsável pela Central, Dr. Paulo Ricardo de Souza Cruz, e que contou com a participação

da presidente do SINPROPREV e do escritório Mota & Advogados Associados, foram definidos todos os procedimentos que as partes deverão adotar para viabilizar a expedição dos precatórios no exercício de 2021 para os associados que optarem pela adesão ao acordo.

À CCJ caberá toda e qualquer análise do que doravante for trazido ao bojo das execuções, tais como pedidos de permanência, desistência, litispendência, habilitações de herdeiros, homologação do acordo e expedição dos precatórios.

Nesse sentido, se todos os prazos forem efetivamente cumpridos por cada parte interessada, o Juízo mostrou-se otimista e assegurou que o acordo será concluído com sucesso, com a expedição dos precatórios no exercício de 2021 para pagamento em 2022.

Desse modo, sendo estas as atuais informações sobre o acordo dos 28,86%, solicitamos a todos os exequentes da Ação Ordinária n. 1998.34.00.021268-0 que aguardem nossa próxima Carta, que deverá ser enviada a partir de fevereiro de 2021, quando começarmos a receber os cálculos de acordo elaborados pela PRF1.

Junto à referida Carta serão encaminhadas as diretrizes do acordo proposto pela PRF1 na qualidade de órgão responsável pela defesa do INSS no feito; o cálculo individual de cada beneficiário, elaborado pela procuradoria e que estará em conformidade com os parâmetros de cálculos judiciais adotados na Advocacia-Geral da União; o Termo de Adesão ao Acordo, o qual será encaminhado ao juízo para homologação judicial e posterior inscrição do precatório; e o prazo para preenchimento e devolução do Termo, de modo a que consigamos cumprir os prazos necessários a que a Central de Cumprimento de Julgados da Justiça Federal inscreva os precatórios até o dia 30 de junho de 2021.



No mais, ressaltamos, mais uma vez, que este é o mais relevante acordo realizado no âmbito do SINPROPREV e da ANPPREV, não só pela quantidade de beneficiários, mais de 2.300 associados, ou pelo valor da causa, que supera a cifra dos bilhões, mas principalmente porque representa o fim de uma espera de mais de 22 anos pelo recebimento de um direito devido e judicialmente reconhecido, mas injustamente protelado.

Assim, em sendo apontada demora no acordo, tal deverá ser atribuída às complexidades envolvidas e que precisaram ser superadas, tanto para se chegar ao melhor acordo (lembrando que ele precisou ser cancelado e reiniciado após o julgamento pelo STF do RE 870.947 e reformulado quando da edição do Decreto 10.201/20) quanto para corrigir inconsistências no cálculo parametrizador elaborado pela procuradoria e que envolveram diversas reuniões e refazimentos.

Destarte, permanecemos à disposição para prestar esclarecimentos, se necessário, através dos contatos a seguir: atendimento@anpprev.org.br / anpprev@anpprev.org.br ou pelos telefones: 0800.648.1038, opção 01, e (61) 98198-8358 (whatsapp).

Cordialmente,

THELMA SUELY DE FARIAS GOULART
Presidente